TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a aquisição de 60 (sessenta) refletores de LED, para substituição e modernização do sistema de iluminação do Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins (Portal da Amazônia), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será procedida por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando o item único correspondente à aquisição dos 60 (sessenta) refletores de LED, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1. Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea j, Art. 92°, Inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Funcao: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFuncao: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Prog. Trabalho: 0009 - ESPORTE É VIDA

Projeto/Ativ 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Natureza Desp.: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 1/22

F. de Recurso: 17010200 - Transferências de Convênios Estado - Outros - Emenda Bancada - Exercício Corrente

3.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme disponibilidade e empenho a ser emitido para a contratação.

3.2. Conforme documentação de planejamento, o financiamento da ação está vinculado ao Convênio nº 589/2025-PGE e compreende:

a) Recursos do Convênio: R$ 130.000,00;

b) Contrapartida Municipal: R$ 21.740,00;

c) Valor global do Plano de Trabalho: R$ 151.740,00.

3.3. A disponibilidade orçamentária encontra-se formalizada pelas Notas de Reserva de Dotação nº 18992, relativa aos recursos do Convênio, fonte 17010200 – Transferências de Convênios Estado - Outros - Emenda Bancada, no valor de R$ 130.000,00, e nº 18993, relativa à contrapartida municipal, fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 21.740,00, ambas emitidas em 13/08/2026, sob a dotação 08.001.27.812.0009.2.083.4.4.90.52.00.00, totalizando R$ 151.740,00.

3.4. O valor global do Plano de Trabalho não se confunde com o valor estimado da presente licitação. Conforme pesquisa de preços atualizada em 2026, o valor estimado da contratação é de R$ 147.193,20, conforme detalhado no item 8 deste Termo de Referência.

4. OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea a, Art. 92°, Inciso I da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 60 (sessenta) refletores de LED, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, para atender às necessidades de iluminação do Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução, considerando o ciclo de vida do objeto, envolve uma análise abrangente desde a aquisição até a utilização, manutenção, garantia e descarte dos refletores de LED destinados ao Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins.

5.1. Aquisição Responsável: A seleção dos fornecedores será realizada com base em critérios objetivos de qualidade, eficiência, compatibilidade técnica e sustentabilidade, visando garantir a aquisição de refletores de LED que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 2/22

5.2. Instalação Adequada: A instalação dos refletores será realizada pela Administração, não integrando o objeto desta aquisição. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com a infraestrutura existente, permitindo instalação adequada, segura e uniforme.

5.3. Operação e Manutenção Eficientes: Após a instalação, será adotado acompanhamento da operação e manutenção preventiva dos refletores, visando preservar o desempenho dos equipamentos ao longo de sua vida útil e reduzir intervenções corretivas.

5.4. Monitoramento do Desempenho: Será realizado, após a instalação, o acompanhamento do desempenho dos refletores de LED, incluindo, quando aplicável, verificação do funcionamento, consumo de energia, qualidade e uniformidade da iluminação.

5.5. Descarte Responsável: Ao final de sua vida útil, os refletores de LED e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas e regulamentações aplicáveis e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa.

6. JUSTIFICATIVA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea b da Lei 14.133/2021)

A necessidade da contratação decorre da necessidade de modernização do sistema de iluminação do Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins, atualmente baseado em tecnologia de vapor metálico, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória da contratação.

A tecnologia de vapor metálico atualmente existente encontra-se ultrapassada em relação às atuais soluções de iluminação em LED, especialmente quanto à eficiência energética, vida útil, qualidade da iluminação e custos de manutenção. Não se mostra técnica e economicamente vantajosa a simples substituição dos equipamentos por novos refletores de vapor metálico, pois isso manteria uma tecnologia obsoleta e prolongaria os custos operacionais e de manutenção do sistema.

A substituição integral por refletores de LED representa solução mais adequada para a modernização do sistema, proporcionando maior eficiência energética, maior vida útil dos equipamentos, redução da necessidade de manutenção e melhoria da qualidade e uniformidade da iluminação, contribuindo para a segurança e adequada realização das atividades esportivas e eventos no estádio.

Para a determinação dos preços de referência, foi utilizada pesquisa de mercado atualizada, formalizada por meio do Mapa de Cotação nº 105/2026, de forma a alcançar valores mais próximos da realidade de mercado no momento da contratação. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, respeitando-se os limites orçamentários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 3/22

6.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM

Considerando o estudo técnico realizado e a necessidade de substituição integral dos refletores do Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins por equipamentos de tecnologia LED, o julgamento pelo critério de menor preço por item, em item único, mostra-se adequado para assegurar a obtenção da solução de forma padronizada e economicamente vantajosa.

Padronização e Qualidade:

Uniformidade: A aquisição da totalidade dos refletores em um único processo licitatório garante que todos possuam as mesmas características técnicas, como potência, temperatura de cor, índice de reprodução de cor e ângulo de abertura, resultando em uma iluminação homogênea e eficiente em todo o estádio.

Padrão técnico e compatibilidade: Os 60 (sessenta) refletores deverão constituir um conjunto tecnicamente uniforme, com características e componentes compatíveis entre si, de modo a permitir padronização da iluminação, adequada manutenção e reposição de componentes quando aplicável. A exigência deverá ser atendida por características objetivas do produto, não sendo admitida a oferta de equipamentos com especificações incompatíveis entre si.

Fabricação conforme especificação: Os equipamentos deverão ser fabricados estritamente de acordo com as especificações técnicas fixadas no item 8 deste Termo de Referência, não sendo admitted a mescla de modelos, linhas ou fabricantes distintos dentro do mesmo lote fornecido.

Garantia de Qualidade: A aquisição de um grande volume de refletores de um único fornecedor permite um controle mais rigoroso da qualidade dos produtos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e a legislação vigente.

Facilidade de Manutenção: A padronização dos equipamentos facilita a manutenção e a reposição de peças, reduzindo os custos operacionais a longo prazo.

É importante ressaltar que a licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, garantindo a transparência do processo licitatório e permitindo a comparação de preços entre os fornecedores que atendam integralmente às especificações.

Os refletores deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, ser acompanhados de documentação técnica suficiente para comprovação das características ofertadas e observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 4/22

7.1. Atualmente, o Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins possui 4 (quatro) torres de iluminação, sendo que cada torre possui 15 (quinze) pontos de iluminação, totalizando 60 (sessenta) refletores.

7.2. Considerando a necessidade de modernização do sistema de iluminação, verificou-se que a tecnologia atualmente existente, baseada em refletores de vapor metálico, encontra-se ultrapassada em relação às atuais soluções de iluminação em LED, especialmente quanto à eficiência energética, vida útil, qualidade da iluminação e custos de manutenção.

7.3. Não se mostra técnica e economicamente vantajosa a simples substituição dos equipamentos existentes por novos refletores de vapor metálico, uma vez que tal medida manteria uma tecnologia ultrapassada e prolongaria os custos operacionais e de manutenção associados ao sistema atual.

7.4. Dessa forma, optou-se pela aquisição integral dos 60 (sessenta) refletores de LED, possibilitando a modernização completa das quatro torres, a padronização técnica do sistema e a transição integral para uma tecnologia mais eficiente, durável e adequada às atuais necessidades de iluminação do estádio.

7.5. Dessa forma, a aquisição dos 60 (sessenta) refletores em conjunto permitirá padronização técnica, uniformidade da iluminação e modernização das quatro torres, sem direcionamento para marca ou fabricante específico.

7.6. Não se mostra tecnicamente e economicamente vantajoso manter a aquisição de novos refletores de vapor metálico para continuidade do sistema, pois isso prolongaria a utilização de tecnologia considerada ultrapassada e não permitiria o aproveitamento dos benefícios da modernização para LED.

7.7. A opção pela tecnologia LED decorre da necessidade de superar a obsolescência tecnológica do sistema existente, buscando maior eficiência energética, maior vida útil, menor necessidade de manutenção e melhor desempenho operacional.

7.8. A contratação tem por finalidade promover a modernização integral do sistema de iluminação, substituindo a tecnologia de vapor metálico por tecnologia LED.

7.9. A definição do quantitativo decorre do levantamento constante do planejamento da contratação e está alinhada à meta quantitativa estabelecida no Plano de Trabalho, não tendo sido identificada, na documentação analisada, necessidade de aquisição de quantitativo superior.

7.10. O quantitativo corresponde aos 60 (sessenta) pontos de iluminação existentes nas 4 (quatro) torres do Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins, considerando-se 15 (quinze) pontos de iluminação por torre.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 5/22

7.11. O quantitativo previsto para a contratação é de 60 (sessenta) refletores LED.

8. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea i da Lei 14.133/2021)

ITEM	UND	QTD	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	60	Refletor SMD com potência máxima de de 1.000W. Bivolt. Fluxo Luminoso efetivo do LED maior ou igual a 150.000 lumens / 150 lumens/watt; Fator de Potência = 0,98; Grau de Proteção contra Poeira e Umidade IP- 67; Led com vida útil igual ou superior a 80.000h (TM21/LM80); Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) = 10%; Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70; Faixa de tensão de operação de 100V a 250V 50/60HZ; Protetor contra surtos de 10KV/10KA; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática; Temperatura média de cor de 5.000K com variação (+-5%); Lente de vidro temperado ou Policarbonato com índice de proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-09; Sistema de fixação em alça de alumínio ou aço galvanizado a fogo com espessura de mínima de 3mm, com regulagem articulável horizontal e vertical para direcionamento da luminosidade; ângulo de iluminação de 60° (+- 15%); Temperatura de operação de -20°C a 50°C; Dimensões máximas admitidas (LXH): 80 X 80cm; Peso máximo admitido: 32Kg Certificado de garantia mínima de 5 (cinco) anos	R$ 2.453,22	R$ 147.193,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 6/22

			contra defeitos de fabricação, emitido e assinado pelo fabricante para o conjunto total do produto e direcionado à Adiministração do município. Deverá ainda apresentar relatório Lm 80 para comprovação da vida útil do Led, acompanhada de tradução juramentada, caso não esteja em português do Brasil. A apresentação de catalógo técnico fornecido pelo fabricante com as especificações definidas para o produto no Termo de Referência será exigida para a comprovação de seu atendimento		

Valor total estimado: R$ 147.193,20 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos).

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 6° Inciso XXIII Alínea e; Art. 40° §1º Inciso II e Art. 92° Inciso VII da Lei 14.133/21)

9.1. Do Prazo e Local de Entrega

9.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central. A Nota Fiscal será certificada e datada por ocasião da entrega, conforme as normas internas. A entrega será realizada nas dependências do Almoxarifado Central, situado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

9.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.4. O produto entregue deverá ser novo, de primeiro uso e acondicionado em embalagem adequada. O objeto entregue pela licitante vencedora será recebido:

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual, qualitativa e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

b) Definitivamente: mediante atestado, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Após o recebimento provisório, em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 7/22

até 3 (três) dias úteis, será realizada a verificação de conformidade, não dependendo o recebimento definitivo da instalação dos equipamentos, uma vez que a instalação não integra o objeto desta contratação.

9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

9.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamentos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.

9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. PAGAMENTO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 92° Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21)

10.1. O pagamento da empresa contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, através de transferência bancária em conta corrente, observado o art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para que o pagamento seja processado, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal devidamente assinada e certificada pelo Secretário/Secretário Adjunto ou responsável pelos setores, acompanhada de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 8/22

todos os demais documentos exigidos no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

10.3. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estar em nome da contratante, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços.

10.4. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da contratante, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira à contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, a contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

10.9. A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a contratante;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.10. Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68° da Lei 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

10.11. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados, será o mesmo devolvido à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10.12. A contratante não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145° da Lei 14.133/21).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 9/22

10.13. O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

10.14. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.

10.15. Caberá à contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do presente Termo de Referência, nos termos previstos no Decreto Municipal n° 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

10.16. No caso de a contratada não ser obrigada à retenção, deverá comprovar esta condição.

10.17. Quando houver pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente serão retidos na fonte.

10.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA (Art. 40° §1º Inciso III; Art. 92° Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021)

11.1. Considerando que o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto neste Termo de Referência, não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da garantia do produto.

11.2. Os refletores deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme especificação constante do Plano de Trabalho e deste Termo de Referência.

11.3. A garantia deverá abranger o equipamento e seus componentes fornecidos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais.

11.4. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem vício ou defeito deverão ser reparados ou substituídos por componentes novos, de primeiro uso e compatíveis, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/2021)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 10/22

12.1. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas do edital de licitação e da legislação aplicável, garantindo a qualidade e a eficiência do fornecimento e nas quantidades solicitadas pela contratante, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

12.3. Fornecer os materiais, equipamentos e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, observando as especificações, quantidades, qualidade e tecnologia exigidas neste Termo de Referência e na legislação de regência.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

12.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

12.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação.

12.9. Encaminhar via e-mail, semes@vilhena.ro.gov.br, cópia da Nota Fiscal Eletrônica, Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.11. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até 3 (três) dias após sua convocação (Art. 90° da Lei 14.133/21).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 11/22

12.12. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92°, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/2021)

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

13.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor(es) no valor total correspondente ao material solicitado.

13.4. Encaminhar a nota de empenho à contratada.

13.5. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais quanto à conformidade com a nota de empenho.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

13.8. Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.9. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato ou seu equivalente.

13.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 12/22

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Termo e seus Anexos;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência, incluindo as exigências de padrão técnico uniforme, compatibilidade entre os equipamentos e atendimento integral às especificações técnicas;

14.3. A comprovação das especificações poderá ser realizada mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante e demais documentos técnicos admitidos no edital, desde que suficientes para verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021)

15.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;

b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

15.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. No fornecimento, o equipamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: - Termo de Garantia do produto, contra defeitos de fabricação com validade mínima de 5 (cinco) anos;

16.2. Comprovação, através de atestado emitido por empresa de direito público e/ou privado, de fornecimento de materiais semelhantes, aos relacionados no Item desse Termo. - Será exigida a apresentação de ficha técnica e amostras das luminárias LED;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 13/22

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021);

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cartão de CNPJ;
b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/2021);
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/2021);
d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/2021);
e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/2021).
f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/2021);
Declaração Conjunta de:

• Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;

• Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/2021);

• Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc.);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 14/22

• Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;

• Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; e) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador; Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

20. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

20.1. Poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificadas, desde que atendam às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de materiais de iluminação LED, refletores LED ou equipamentos de iluminação de características compatíveis ou semelhantes ao objeto desta contratação, conforme detalhado no item 19 deste Termo de Referência.

20.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 15/22

20.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos Artigos 62° ao 70° da Lei 14.133/2021:

20.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14°, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;
b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14°, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;
d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
e) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14° da Lei 14.133/2021;
f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14° Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
h) Estrangeiras que não funcionem no País;
i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

20.5. Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

20.6. Nos termos do Art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 16/22

CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

21. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL:

21.1. Em atendimento ao disposto no art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 59.678/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 65.299/2025, e observados os arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, foi analisada a possibilidade de aplicação do benefício de prioridade de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados local ou regionalmente.

21.2. Após análise das características específicas do objeto e da pesquisa realizada no mercado local e regional, verifica-se que não será aplicada a prioridade de contratação local/regional para esta aquisição, tendo em vista a natureza específica e padronizada dos refletores de LED. Trata-se de refletores LED modulares que deverão ser fornecidos de acordo com especificações técnicas uniformes, incluindo fluxo luminoso, eficiência luminosa, fator de potência, grau de proteção, vida útil, proteção contra surtos, resistência mecânica, temperatura de cor, sistema de fixação, dimensões, peso e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. No levantamento realizado para instrução da contratação, não foram identificadas empresas sediadas no Município de Vilhena ou na região que demonstrassem capacidade e disponibilidade para fornecer os refletores modulares com atendimento integral ao conjunto de especificações técnicas exigidas. A aplicação da prioridade local/regional, nas circunstâncias verificadas, poderia restringir a competitividade e reduzir a possibilidade de participação de fornecedores efetivamente aptos a atender ao objeto.

21.4. Dessa forma, a não aplicação da prioridade local/regional não decorre de preferência por fornecedores de outras localidades, mas da necessidade de assegurar ampla competitividade e selecionar proposta capaz de atender integralmente às especificações técnicas, preservando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Fica, portanto, justificada a não aplicação do benefício de prioridade de contratação local/regional nesta contratação, sem prejuízo da participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais de qualquer localidade que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 da Lei 14.133/2021)

22.1. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 17/22

b) Multa moratória ou compensatória, na forma e percentuais previstos no Edital;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1. Os refletores deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou reparo.

23.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

23.3. Os 60 (sessenta) refletores deverão apresentar características técnicas compatíveis e padrão uniforme, sem exigência de marca ou fabricante específico.

23.4. A contratada deverá fornecer documentação técnica suficiente para comprovar as características declaradas do produto, incluindo catálogo, ficha técnica ou datasheet do fabricante.

23.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

23.6. A contratação deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética, economicidade e sustentabilidade, considerando o ciclo de vida do objeto.

23.7. A instalação dos refletores não integra o objeto desta contratação, sendo prevista no Plano de Trabalho a instalação por servidores municipais, conforme condições técnicas e de segurança a serem verificadas pela Administração.

24. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

24.1. Nos termos do art. 41, inciso II, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de 01 (uma) amostra do refletor LED ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que prevista no edital e devidamente justificada.

24.2. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de permitir à Administração a verificação objetiva da qualidade e da conformidade do produto ofertado, especialmente quanto às características técnicas que influenciam diretamente o desempenho, a segurança, a durabilidade e a eficiência do sistema de iluminação do Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 18/22

24.3. A análise da amostra terá como finalidade verificar, entre outros aspectos: potência nominal; fluxo luminoso; eficiência luminosa; fator de potência; grau de proteção; temperatura de cor; sistema de fixação; dimensões e características construtivas; proteção contra surtos; resistência mecânica; e demais características expressamente previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

24.4. A amostra será exigida somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e a classificação das propostas, evitando-se a imposição de custos desnecessários às demais participantes.

24.5. A licitante convocada deverá apresentar a amostra no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

24.6. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, situada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, anexo ao Ginásio de Esportes Jorge Teixeira de Oliveira, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO, no horário das 07h00 às 13h00, em dias úteis, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

24.7. Juntamente com a amostra, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, datasheet, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos necessários à comprovação das características declaradas pelo fabricante, desde que previstos no edital e pertinentes à avaliação do objeto.

24.8. A avaliação da amostra será realizada por servidor ou comissão tecnicamente designada pela Administração, mediante comparação objetiva entre o produto apresentado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

24.9. A análise da amostra deverá ser registrada em relatório ou parecer técnico, contendo, no mínimo, a identificação do produto avaliado, os critérios utilizados, os resultados obtidos e a conclusão quanto ao atendimento das especificações.

24.10. A amostra será considerada APROVADA quando demonstrar atendimento integral às características e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

24.11. A amostra será considerada REPROVADA quando apresentar características incompatíveis com as exigências técnicas estabelecidas, mediante fundamentação técnica expressa no respectivo relatório ou parecer.

24.12. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta da licitante, observadas as disposições do edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, procedendo-se à convocação da próxima licitante classificada, na forma da legislação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 19/22

24.13. A amostra apresentada deverá corresponder ao mesmo modelo e às mesmas características técnicas do produto que será efetivamente fornecido, caso a licitante venha a ser contratada.

24.14. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de entregar os 60 (sessenta) refletores em estrita conformidade com a proposta, com a amostra aprovada e com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

24.15. Os custos de apresentação e transporte da amostra correrão por conta da licitante, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.

24.16. Após a conclusão da avaliação, a amostra poderá ser retirada pela licitante, nas condições e prazo estabelecidos pela Administração, ressalvada a hipótese de necessidade de sua manutenção para fins de instrução processual.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 117 da Lei 14.133/2021)

25.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, ao qual competirá atestar a entrega e o recebimento definitivo dos materiais.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram o planejamento desta contratação o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Riscos, a pesquisa de preços, o Mapa de Cotação nº 105/2026 e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

26.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com o edital, seus anexos, a proposta vencedora e o instrumento de contratação ou Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato.

26.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e as demais disposições pertinentes.

27. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

27.1. A contratação pretende alcançar a modernização do sistema de iluminação do Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins, com melhoria da luminosidade, segurança, confiabilidade e eficiência energética.

27.2. Pretende-se também reduzir a necessidade de manutenção e substituição frequente dos equipamentos, ampliar a utilização do estádio no período noturno e promover melhor aproveitamento do patrimônio público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 20/22

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. A adoção da tecnologia LED busca maior eficiência energética, maior vida útil e redução da frequência de substituição dos equipamentos.

28.2. Os resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando pertinente, mecanismos de logística reversa.

29. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE

29.1. Considerando os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços atualizada, o quantitativo definido e a disponibilidade financeira demonstrada, a contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.

29.2. O valor estimado de R$ 147.193,20 permanece inferior ao valor global do Plano de Trabalho de R$ 151.740,00, demonstrando, com base nos documentos atualmente constantes do processo, a compatibilidade financeira da aquisição.

29.3. A contratação deverá prosseguir observando as condições do Convênio nº 589/2025-PGE, a disponibilidade orçamentária, o edital e a legislação aplicável.

30. INFORMAÇÕES GERAIS:

30.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos)
30.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas no item
30.3 deste Instrumento e demais normas aplicáveis.
30.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3321-2174 ou na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Anexo ao Ginásio de Esportes Jorge Teixeira de Oliveira Bairro Jardim Eldorado, em Vilhena/RO, em horário de expediente (07:00 as 13:00 horas).
30.5. O presente Termo de Referência foi elaborado por Lucas Lemes de Almeida, e aprovado por Silmar de Freitas Neto Dec. Nº 56.684/2022 – Secretário Municipal de Esportes de Vilhena.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 21/22

31. DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
LUCAS LEMES DE ALMEIDA
28/08/2026 10:41:28

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Lucas Lemes de Almeida

Ass. Administrativo Mat. 15.953

Autorizado por:

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
SILMAR DE FREITAS NETO
28/08/2026 11:40:39

https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

SILMAR DE FREITAS NETO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ee44e68-702a-4795-b25e-08b14c76e9f9 - Página 22/22